

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/10/2022 | Edição: 199 | Seção: 1 | Página: 21

Órgão: Atos do Poder Executivo

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 81, de 30 de setembro de 2022. Resolução nº 11, de 30 de setembro de 2022, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 18 de outubro de 2022.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Resolução CNPE nº 28, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre diretrizes para a qualificação de projetos de Poço Transparente, de que trata o Decreto nº 10.336, de 5 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos I, II e IV, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º do Decreto nº 10.336, de 5 de maio de 2020, no art. 1º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "f" e "j", no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 5º, inciso III, e no art. 17, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução CNPE nº 14, de 24 de junho de 2019, nas deliberações da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2022, e o que consta do Processo nº 48380.000127/2020-80, resolve:

Art. 1º A Resolução CNPE nº 28, de 9 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Determinar que o Ministério de Minas e Energia, com o apoio do Ministério da Economia, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, elabore e publique edital para qualificação de projetos visando à execução de projetos do Poço Transparente de que trata o Decreto nº 10.336, de 5 de maio de 2020." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base na Resolução CNPE nº 28, de 9 de dezembro de 2021, e preservados os efeitos deles decorrentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLFO SASCHIDA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.